

PT
E-000112/2015
Resposta dada por Dimitris Avramopoulos
em nome da Comissão
(12.3.2015)

A Comissão está ciente de que o artigo 46.º do Regulamento Dublin III exige que a Comissão informe o Parlamento Europeu e o Conselho sobre a aplicação desse regulamento até 21 de julho de 2016 e, se for caso disso, proponha as alterações necessárias. A Comissão está neste momento a preparar essa avaliação.

No contexto do mecanismo de alerta rápido criado ao abrigo do artigo 33.º do Regulamento Dublin III, o Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo (GEAA) fornece à Comissão informações relativas a um risco comprovado de pressão particular sobre o sistema de asilo de um Estado-Membro e/ou a problemas de funcionamento desses sistemas. O GEAA não publica nenhum relatório sobre o mecanismo de alerta rápido propriamente dito. Contudo, publica **relatórios anuais sobre a situação do asilo na UE, que** contêm uma secção consagrada à análise dos fluxos e das tendências, bem como relatórios trimestrais e mensais em formato mais reduzido. Os relatórios anuais relativos a 2011, 2012 e 2013 são públicos e o relatório relativo a 2014 está previsto para junho de 2015.

Os tribunais nacionais e os tribunais europeus desempenham um papel importante na garantia de uma interpretação coerente e uniforme do enquadramento jurídico constituído pelo Sistema Europeu Comum de Asilo. A Comissão comprometeu-se igualmente a prestar assistência aos Estados-Membros, para garantir que estes aplicam de forma integral e coerente o acervo da UE em matéria de asilo.